



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

6227

DECISÃO

Processo Físico nº: 0832464-51.1994.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Falido (Ativo): .
Falido (Passivo): Realbrás - Administradora Brasileira de Serviços S/C Ltda.

Juíza de Direito: Dra. **Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

Tendo em vista o quanto requerido pela síndica as fls. 6224/6226, nomeio em sua substituição EXCELIA CONSULTORIA, representada por Maria Isabel Fontana. Intime-se a para prestar termo de compromisso em 24 horas, e, após, cumprir última decisão proferida por este juízo, concedendo-lhe prazo de 30 dias para tanto.

Intimem-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**